



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

007

DECRETO N° 2318, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o percentual máximo de consignação para operações de crédito com desconto automático (EMPRESTIMO CONSIGNADO) aos servidores da administração direta, aos servidores da administração indireta e aos titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano – RPPS e da outras providências.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a atual situação econômica em que se encontra o país em razão da pandemia do novo CoronaVírus:

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.131, de 30 de março, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até o dia 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o anseio de grande parte dos servidores da administração direta e indireta e dos titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano- RPPS que necessitam deste aumento do percentual máximo de consignação em decorrência da grave crise financeira causada pelo agravamento da pandemia da COVID-19.

DECRETA:

Art 1° - Excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação para operações de crédito com desconto automático (empréstimo consignado) aos servidores da Administração Direta, aos servidores da Administração Indireta e aos titulares de benefício de aposentadoria e pensão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano - RPPS, é de 40% (quarenta por cento), sendo 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para:

I – amortização de despesas contratuais por meio de cartão de crédito; Ou

II – Utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2° - A partir de 01 de janeiro de 2022, o percentual máximo de consignação para operações de crédito com desconto automático (EMPRESTIMO CONSIGNADO) aos servidores da Administração direta, aos servidores da Administração Indireta, e aos titulares de benefício de aposentadoria e pensão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano - RPPS, será de 35% (trinta e cinco por cento), sendo que 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para:

I – amortização e despesas contraídas por meio do cartão de crédito.

II – utilização com a finalidade de saques por meio do cartão de crédito.

Art 3° - A partir de 01 de janeiro de 2022, na hipótese de as consignações contratadas no prazo previsto no artigo 1° ultrapassarem, isoladamente ou quando combinados com outras consignações anteriores, os limites:

I – ficam mantidos os percentuais de desconto previstos no artigo 1° para as operações já contratadas;
e



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

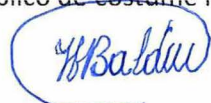
II – fica vedada a contratação de novas obrigações até o percentual ser inferior ao previsto no artigo 2º deste Decreto.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Meridiano, 05 de maio de 2021.


MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO